

O Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB, autoriza a remoção, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** com CPF/CNPJ sob nº07.891.674.0001-72, LOCALIZADO, NA RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, Nº2121, BAIRRO CENTRO DE LIMOEIRO DO NORTE. Trata-se da remoção de **1 (um) ficus (Ficus benjamina)**, o motivo da remoção da árvore em questão está doente e aparentemente morta. Para evitar que a doença se espalhe para as árvores próximas, sua remoção deve ser realizada com urgência.

Ressalta-se que este documento **AUTORIZA apenas a remoção de 1 (um) ficus (Ficus benjamina)**, o requerente deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte. A desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

#### CONDICIONANTES GERAIS:

- A cada árvore removida deve substituí-las por 03 (três) árvores no mesmo local ou próximo ao mesmo que houve a remoção, dando-se preferência às espécies da região e que também **remova o “toco” da árvore que irá ser retirada.**
- Caso o local não tenha como realizar o plantio, as mudas serão doadas para o Campo Florestal o dobro da quantidade que seria plantada.
- Ressalta-se que a requerente precisa, posteriormente, **comprovar o plantio das referidas árvores ou doação** e que todo o processo deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte, e a desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

Limoeiro do Norte, 16 de agosto de 2024



**Carlos Vangerre de Almeida Maia,**  
**Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.**